



LEI N.º 993/2017.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AJUSTES AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELA SACIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Adicional Especial na Lei nº 974/2016, Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2017, e no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 980/2016, através da dotação específica para atender orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carlinda.

Art. 2º - O elemento de despesa autorizado por esta lei para receber suplementação no montante total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) é o abaixo discriminado:

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 6.000,00.

Meta Física: Suplementação da dotação de Obras e Instalações, visando melhorias do prédio da Câmara Municipal.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda
Unid. Orçament.: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0009 – Gestão do Poder Legislativo
Proj./Atividade: 1.025 – Construção reforma prédio da Câmara Municipal
Cat. Econômica: 4.490.51 – Obras e Instalações

Art. 3º - A inclusão do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo segundo desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulada da seguinte funcional programática:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Código Geral: 04.001.04.122.0008.1060.3390.39.00.00.00 R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0008.1059.3390.39.00.00.00 R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.
Em, 10 de Janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —